

Decisão

Favorável

Desfavorável

Identificação do Beneficiário:

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
MUNICÍPIO DO FUNCHAL	511217315	100,00 %	Sim

Morada do Beneficiário Principal	Largo do Municipio
	Código Postal: 9004-512 Localidade: FUNCHAL

Data da deliberação da Comissão Diretiva	11-02-2019
---	------------

Código da Operação	POSEUR-03-2012-FC-000136
---------------------------	--------------------------

Programa Operacional:	Sustentabilidade e Eficência no Uso de Recursos
Fundo:	Fundo de Coesão
Eixo Prioritário:	Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
Objetivo Temático:	Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética
Prioridade de Investimento:	Investimentos no setor da água, para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e atender às necessidades de investimento identificadas pelos Estados- -Membros que vão além desses requisitos;
Tipologia de Intervenção:	Ciclo Urbano da Água

1. Designação da operação:	Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal
-----------------------------------	--

2. Descrição da Operação / Objectivos:

A operação de “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal” tem como finalidade a reabilitação da atual ETAR do Funchal (a operar desde o ano 1995), e a edificação de infraestruturas com vista à obtenção de um nível de tratamento primário das águas residuais afluentes, no Vale do Lazareto, no sentido do integral cumprimento das disposições preconizadas na Diretiva Comunitária relativa às Águas Residuais Urbanas e demais legislação nacional em vigor.

Estão previstas as seguintes intervenções:

- Uma 1ª fase de obra relativa aos trabalhos de reabilitação e melhoramento de desempenho da atual ETAR do Funchal, da reabilitação dos exutores terrestre e marítimo, da construção duma nova Estação Elevatória (EEAR) nos Socorridos e da otimização das EEAR da Praia Formosa e Areeiro.

- Uma 2ª fase de obra relativa à edificação das infraestruturas necessárias à instalação do tratamento primário no Vale do Lazareto, com vista à obtenção de um nível de tratamento primário das águas residuais afluentes, em consonância com as disposições da Diretiva do Conselho n.º 91/271/CEE, de 21/05/1991, Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU) e com a legislação nacional em vigor.

A Operação tem como primordial objectivo a reabilitação da atual ETAR do Funchal e a construção das infraestruturas relativas à instalação do tratamento primário das águas residuais afluentes, em consonância com as disposições da Diretiva do Conselho n.º 91/271/CEE, de 21/05/1991, Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU) e com a legislação nacional em vigor.

A recuperação e ampliação da ETAR do Funchal, bem como as infraestruturas que assegurarão o tratamento primário das águas residuais, revela-se essencial para a redução da poluição urbana nas massas de água, assegurando uma maior proteção do ambiente em geral e das águas costeiras.

Surge no sentido de dar resposta à ação intentada pela Comissão Europeia contra Portugal por incumprimento da Diretiva 91/271/CEE, na componente respeitante à ETAR do Funchal (Processo n.º C 220/10, de 6 de maio de 2010).

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	15.990.601,08
2- Investimento não Elegível	0,00
3- Investimento Elegível não Comparticipada	0,00
4- Investimento Elegível (1-2-3)	15.990.601,08
5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%)	
6- Taxa forfetária da receita líquida (%)	25,00
7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	11.992.950,81
8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita	3.997.650,27
9- Contribuição Fundo de Coesão	10.194.008,19
10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)	85,00

Análise da elegibilidade da despesa:

As despesas apresentadas enquadram-se nas previstas no art.º 7º da Portaria nº 57 B/2015, de 27 de fevereiro, bem como nas despesas específicas para a tipologia de intervenção da referida Portaria (em específico para a tipologia constante do aviso em causa), sem prejuízo do disposto das já previstas no art.º 15º do Decreto Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro.

A presente operação inclui os seguintes montantes elegíveis:

Componente 7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria

Ação 7.1: 55.359,46€ (Despesa relativa ao contrato para elaboração do Projeto Técnico inicial – Tx. imputação de 31,86%);

Ação 7.2: 67.765,81€ (Despesa relativa ao contrato para elaboração das alterações necessárias efetuar ao Projeto Técnico inicial);

Componente 13 - Terrenos

Ação 13.1: 143.100,00€ (Despesa estimada relativa à aquisição de um terreno no Lazareto, local onde será edificada as instalações que efetuarão o tratamento primário, 2ª fase);

Componente 16 – Construções Diversas

Ação 16.1: 3.934.612,46€ (Despesa relativa aos trabalhos da 1º Fase - “Empreitada de reabilitação da ETAR do Funchal);

Ação 16.2: 7.654.500,00€ (Despesa estimada relativa aos trabalhos da 2º Fase, que pretendem a edificação das infraestruturas destinadas ao tratamento primário das águas residuais);

Ação 16.3: 30.304,80€ (Despesa adjudicada/contratada relativa aos trabalhos de fiscalização e coordenação de segurança referentes à 1º Fase - “Empreitada de reabilitação da ETAR do Funchal”)

Ação 16.4: 107.308,28€ (Despesa estimada relativa aos trabalhos de fiscalização e coordenação de segurança referentes à 2º Fase, para edificação das infraestruturas destinadas ao tratamento primário das águas residuais);

Refira-se que:

O IVA foi considerado elegível na totalidade, dado tratar-se de uma operação enquadrada na atividade económica do saneamento e que a Entidade beneficiária, Pessoa Coletiva de Direito Público, exercendo funções no âmbito dos seus poderes de autoridade, nas operações relativas à atividade do saneamento, encontra-se fora do âmbito de incidência do imposto, sendo que nestes casos, o IVA suportado, pelos motivos evocados, não pode ser objeto de dedução.

A entidade beneficiária aceita a aplicação da taxa forfetária para o sector, de 25%, prescindindo da revisão do estudo ACB.

A despesa respeitante à aquisição de terrenos está limitada a 10 % do total da despesa total elegível da operação, desde que cumpram cumulativamente as regras constantes do nº 2 do artigo 7º do RE SEUR.

4. Calendário da Operação:

Data de início

31-07-2015

Data de Conclusão

31-12-2020

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:

Fontes de Financiamento		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
(1) Participação Fundo de Coesão		0,00	11.335,85	19.158,72	8.767,58	22.464,37	4.482.403,45	5.649.878,22	0,00	0,00	0,00	10.194.008,19
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público											
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RA	0,00	2.000,44	3.380,95	1.547,23	3.964,30	791.012,37	997.037,33	0,00	0,00	0,00	1.798.942,62
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Público + Privado		2.000,44	2.000,44	3.380,95	1.547,23	3.964,30	791.012,37	997.037,33	0,00	0,00	0,00	1.800.943,06
(3) Montante máximo elegível (1) + (2)		0,00	13.336,29	22.539,67	10.314,81	26.428,67	5.273.415,82	6.646.915,55	0,00	0,00	0,00	11.992.950,81
(4) Investimento elegível Não Participado		0,00	4.445,43	7.513,22	3.438,27	8.809,56	1.757.805,27	2.215.638,52	0,00	0,00	0,00	3.997.650,27
(5) Investimento elegível (3) + (4)		0,00	17.781,72	30.052,89	13.753,08	35.238,23	7.031.221,09	8.862.554,07	0,00	0,00	0,00	15.990.601,08
(6) Investimento não elegível		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)		0,00	17.781,72	30.052,89	13.753,08	35.238,23	7.031.221,09	8.862.554,07	0,00	0,00	0,00	15.990.601,08

Fontes de Financiamento Privadas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Capitais Próprios											
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestações Suplement. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auto Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitais Alheios											
Financiamento Instit. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos por Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos Consolidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas a Sócios/Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento das Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:

Indicador	Tipo	Contrat. (S/N)	Unidade de medida	Valor referência	Meta	Ano alvo	Observações
População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em alta	Realização	S	Equivalente de população	0,00	132.828,00	2021	Tendo em consideração que a população alvo da ETAR a remodelar é atualmente servida por sistemas de saneamento de águas residuais de qualidade deficitária, dado o desajuste do nível de tratamento da ETAR face ao disposto na legislação em vigor, o valor de referência é de 0, sendo expectável a meta de 132.828 população-equivalent e no ano alvo de 2020.
Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) remodeladas para servir entre 15.000 e 150.000 e.p.	Realização	N	Nº	0,00	1,00	2020	A Operação permitirá a reabilitação da ETAR do Funchal. Refira-se que, apesar da deslocalização do tratamento primário para o Vale do Lazareto, estamos perante uma única estação de tratamento, que estima servir, no respetivo ano alvo, entre 15.000 e 150.000 e.p..
Estações Elevatórias construídas (AR)	Realização	N	Nº	0,00	1,00	2020	Construção duma nova Estação Elevatória (EEAR) nos Socorridos.
Estações Elevatórias remodeladas (AR)	Realização	N	Nº	0,00	2,00	2020	Otimização das EEAR da Praia Formosa e Areeiro.
População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em alta	Realização	N	Pessoas	0,00	95.570,00	2021	Considera-se que o valor de referência é "0" pessoas, tendo em conta que, atualmente, a população alvo da Operação é servida por sistemas de saneamento de águas residuais de qualidade deficitária.

Resolução de processos em contencioso, em pré-contencioso, em incumprimento ou em risco de incumprimento, no âmbito da DARU	Resultado	S	n.º	0,00	1,00	2021	Considera-se que o ano alvo deverá ser o ano 2021, no ano seguinte ao ano de conclusão da operação, pois importa ter em conta o tempo necessário à emissão da nova licença de descarga para se considerar resolvido o processo de contencioso (prevê-se que a nova ETAR fique concluída o mais tardar no final de Dez.2020).
Alojamentos abrangidos com avaliação satisfatória no cumprimento dos parâmetros de descarga	Resultado	S	%	0,00	100,00	2021	Tendo em consideração que a ETAR do Funchal (como qualquer instalação de tratamento e rejeição de águas residuais) foi projetada para assegurar o tratamento adequado das águas residuais afluentes, desde o início da sua exploração previsto para finais de 2018 até ao horizonte do projeto, assume-se, por princípio que o cumprimento da legislação em vigor, incluindo, portanto, o cumprimento integral dos parâmetros definido na licença de descarga (100%).

7. Componentes de Investimento

Descrição das Componentes	Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total do Investimento
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	511217315	123.125,27	41.041,76	0,00	164.167,03
Terrenos	511217315	143.100,00	47.700,00	0,00	190.800,00
Construções diversas	511217315	11.726.725,54	3.908.908,51	0,00	15.635.634,05
	TOTAL	11.992.950,81	3.997.650,27	0,00	15.990.601,08

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

A presente operação encontra-se condicionada às seguintes situações:

- Deverá a entidade beneficiária dar cumprimento às normas legais comunitárias e nacionais relativas à contratação pública, de modo a cumprir a legislação em vigor e os princípios da concorrência e da transparência, devendo para isso, ser apresentado ao POSEUR, através do envio via SI SEUR, dos documentos definidos, referentes aos processos completos dos procedimentos de contratação pública, ficando condicionada a aceitação da elegibilidade da despesa e o pagamento da respetiva participação pelo Fundo de Coesão à verificação da conformidade legal dos procedimentos, à luz da legislação aplicável, em matéria de contratação pública. Caso venha a ser detetada alguma irregularidade no cumprimento da legislação aplicável em matéria de contratação pública, serão aplicadas correções financeiras, nos termos da Tabela aprovada pela Comissão Europeia, que reduzirá a Despesa Elegível a cofinanciar e o respetivo cofinanciamento comunitário;
- As despesas respeitantes ao Plano de Comunicação só serão elegíveis caso sejam diretamente relacionadas com o projeto. Neste âmbito deverão cumprir as obrigações previstas no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, e no Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários que está disponível no site do POSEUR
- A despesa respeitante à aquisição de terrenos está limitada a 10 % do total da despesa total elegível da operação, desde que cumpram cumulativamente as regras constantes do nº 2 do artigo 7º do RE SEUR.

9. Conclusões / Recomendações:

A candidatura em análise cumpre os requisitos exigidos ao beneficiário e à tipologia de operações constantes quer no Regulamento Específico de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos Utilização bem como no respetivo Aviso – Convite à apresentação de candidaturas.

Por outro, o beneficiário apresenta a situação regularizada quer com a administração tributária, quer com a segurança social quer ainda perante o FEEI (Fundo Europeus Estruturais e de Investimentos), não existindo situações de impedimentos ou condicionamentos perante o mesmo.

As tipologias de despesas de investimento propostas são consideradas elegíveis bem como o valor do IVA, que é não dedutível no âmbito desta operação, conforme Declaração específica apresentada pela Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM.

O grau de maturidade mínima constante do Aviso – Convite à apresentação de candidaturas é cumprido uma vez que o respetivo projeto técnico de execução foi assinado no dia 13/04/2015 foi aprovado pela CM a 17/12/2015.

O beneficiário terá que dar cumprimento às normas legais comunitárias e nacionais relativas à contratação pública, de modo a cumprir tais normas legais e os princípios da concorrência e da transparência, devendo para isso, ser apresentados, através do SISEUR, os documentos relativos aos procedimentos de contratação pública da operação, ficando condicionada a aceitação da elegibilidade da despesa e o pagamento da respetiva participação do Fundo de Coesão à verificação da conformidade legal dos procedimentos adotados, à luz da legislação aplicável, em matéria de contratação pública. Caso venham a ser detetadas irregularidades nos procedimentos de contratação pública, serão aplicadas correções financeiras nos termos da Tabela aprovada pela Comissão Europeia, que reduzirão a Despesa Elegível da operação e o respetivo cofinanciamento a atribuir à operação.

O financiamento da operação designadamente da contrapartida nacional encontra-se assegurado pelo Orçamento Plurianual de investimentos do Município devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, bem como pelo Governo Regional que irá assegurar uma parcela do cofinanciamento, no montante de 1,710 M€, verba inscrita no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região de 2017.

Os indicadores propostos são os que constam do Aviso-Convite à apresentação de candidaturas complementados por outros indicadores considerados necessários para a monitorização do grau de execução e cumprimento dos resultados propostos.

Deverá ser criada uma conta específica para os registos das despesas do projeto.

Foi apresentada uma análise custo-benefício/eficácia, nos termos exigidos no aviso, contudo esta análise não se encontra elaborada em conformidade com os requisitos exigidos nas normas aplicáveis, concretamente com os previstos na Nota de Orientações para a Análise Financeira. Da análise efetuada, não foi possível esta Autoridade de Gestão concluir com um grau de confiança razoável que os dados apresentados no estudo suportam adequadamente a validação do mesmo, pelo que, neste momento, é mantida a aplicação da taxa forfetária da receita líquida de 25% (percentagem máxima da despesa elegível a cofinanciar de 75%), prevista no Anexo V do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

Contudo e caso o Estudo Financeiro venha a ser reformulado pela entidade beneficiária em conformidade com as orientações comunitárias e nacionais aplicáveis e a respetiva análise por parte do Organismo Intermédio/Autoridade de



Gestão do POSEUR venha a conduzir a conclusões diferentes das que serviram de base à aprovação da Operação, ou seja, ao apuramento de um pro rata da receita Líquida atualizada diferente do agora considerado, este será revisto e o Montante máximo elegível e da Participação do Fundo de Coesão serão alterados em conformidade.

Neste sentido propõe-se a aprovação da presente operação nos termos propostos.



10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável